



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

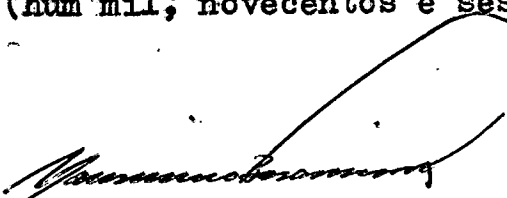
" DECRETO N.º 025/67 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 45, da Lei 81/66 (Código Tributário).-
RESOLVE:

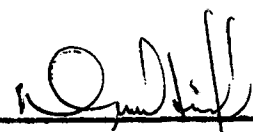
Art. 1º - Prorrogar por 15(quinze) dias, ou seja, até 15/NOVEMBRO// 1967, o prazo para pagamento, SEM MULTA, do Imposto PREDIAL -e- TERRITORIAL URBANO, referente ao 2º(segundo) Semestre do exercício financeiro corrente de 1967(hum mil, novecentos e sessenta e sete).-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e este DECRETO entrará em vigor a partir da data de HOJE, sendo afixado no local de praxe desta Municipalidade.-

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Aos 31(trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de 1.967(hum mil, novecentos e sessenta e sete).-.-.-.-.-



MARCIANO BARANIUK
PREFEITO MUNICIPAL



DURVAL SEIFERT
DIRETOR DA FAZENDA MUNIC.